



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I n.º 15.669.405-3

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE VITORINO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE VITORINO**, com Sede na Rua Barão de Capanema, n.º 134, CEP 85.520-000, Vitorino– Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JUAREZ VOTRI**, portador do CPF/MF sob o n.º 411.418.069-91, com domicílio especial na Rua Barão de Capanema, n.º 134, CEP 85.520-000, Vitorino– Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.669.405-3, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 21 vigas tipo “A1” com 4,00m de comprimento, 70 lajotas com 0,40m x 1,00m e 30 Guarda Rodas, que serão

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500


www.infraestrutura.pr.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I n.º 15.669.405-3

utilizados na ampliação de uma ponte sobre o Rio Vitorino, no ligamento entre as Ruas Stasiack e Mangueirinha, com comprimento total de 14,42m (sendo a ampliação de 4,20m de comprimento) e 10,50 metros de largura, com as seguintes coordenadas Ponto A: 26°15'47.3"-S / 52°46'51.9"-W; Ponto B: 26°15'47.5"-S/52°46'52.0"W; Ponto C: 26°15'47.7"-S/52°46'51.3"-W; Ponto D: 26°15'47.9"-S/52°46'51.5"-W, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 96/100 (mov. 49), e Parecer Técnico de fls. 104/111 (mov.53), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.669.405-3 e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I nº. 15.669.405-3

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;

4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;

4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I n.º. 15.669.405-3

- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I n.º. 15.669.405-3

4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I nº. 15.669.405-3

solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, CPF nº 020.206.749-12, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Marcus Vinicius Talamini, portador do RG nº. 917.393-5 e CPF nº. 286.210.429-91, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500


www.infraestrutura.pr.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I nº. 15.669.405-3

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

6.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto;

b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;

c) relação das etapas concluídas.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I nº. 15.669.405-3

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I nº. 15.669.405-3

- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

[Handwritten signatures and initials]

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2019 – SEIL

P.I n.º. 15.669.405-3

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.


SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



FERNANDO FURIATTI SABOIA

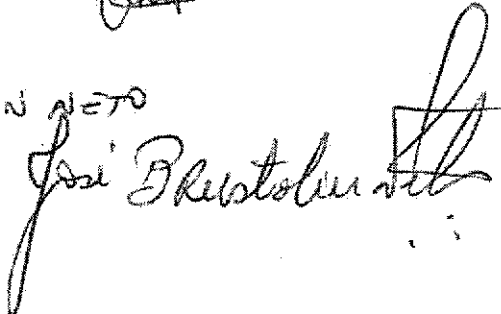
Diretor Geral do DER/PR


JUAREZ VOTRI

Prefeito de Vitorino

TESTEMUNHAS:

a) NOME: *Amanda Helen Ferreira*
CPF: *468.692.289-36*
RG n.º: *14.446.191-6* 

b) NOME: *JOSÉ BRUSTOLIN NETO*
CPF: *214.168.319-53*
RG n.º: *896612-5* 

Errata-Extrato 2019/111 AJ/SEDU em 10/12/2019
 No Extrato 2019/111, página 4 da edição 10579 do DIOE/PR, de 06/12/2019, onde se lê: 494/2017- JACAREZINHO - 4- 121.388,92 - 121.388,92 - 21.388,92 - 05/12/2019 Leia-se: 494/2017 - JACAREZINHO - 4- 121.388,92 - 100.000,00 - 21.388,92 - 05/12/2019 e onde se lê: 852/2017- GUARANIÁÇU - 4- 777.628,79 - 777.628,79 - 278.066,18 - 04/12/2019 Leia-se: 852/2017 - GUARANIÁÇU - 4- 777.628,79 - 499.562,61 - 278.066,18 - 04/12/2019.

122887/2019

Errata-Extrato 2019/113 AJ/SEDU em 10/12/2019
 Fica desconsiderada a publicação referente ao Município de Matinhos publicada no Extrato 2019/113, página 7 da edição 10581 do DIOE/PR.

122775/2019

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA
AVISO DE RESULTADO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº. 02/2019 - SECC
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Constitui o objeto do edital a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com garantia, assistência e suporte técnico, respeitando as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência - ANEXO I e demais condições do edital - Convênio Federal nº 837495/2016 - **IBRAM/SEEC**
PROTOCOLO: nº 15.540.529-5
VENCEDOR LOTE 1, 3 e 7: DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR: R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).
VENCEDOR LOTE 2 e 5: D. PEIXOTO INFORMATICA E COMERCIO DE BEBIDAS - ME
VALOR: R\$ 17.200,00 (dezoisete mil e duzentos reais)
VENCEDOR LOTE 4: IDFULUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VENCEDOR LOTE 6: MARCELO MARQUES MENDONÇA 03731662140
VALOR: R\$ 6.434,00 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

Adriano Hoinack
 Pregoeiro - resolução 002/2018/SEEC

122738/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
CONTRATADA: Pactho Comércio de Alimentos Etrel - ME
OBJETO: Contrato nº 68/2019 - SEED, Aquisição de AÇÚCAR REFINADO, PCT 5KG, conforme contido no termo de referência do contrato, para atender as demandas da SEED e Unidades Administrativas, no valor total de R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta reais), oriundo do PE 1.210/2018 SRP/DECON/SEAP, Lotes 05 e 06, com recurso da Fonte 101.
AUTORIZADO POR: ELISANDRO PIRES FRIGO - Diretor Geral SEED, Resol. nº 3.041/2019 - GS/SEED, em 25/11/2019.
PROTOCOLO: 16.038.924-9.

122504/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

PROTOCOLO Nº 16.177.183-0
PARTES INTERESSADAS: DIOE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: CADERNO EDUCAJUNTOS.
DESPACHO: Autorizo nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor R\$10.929.496,00 (Dez milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
AUTORIZADO POR: Elisandro Pires Frigo - Decreto nº 2288/2019 - GS/SEED, em 31/07/2019.

122608/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

PROTOCOLO Nº 15.988.210-1
PARTES INTERESSADAS: Utilize Brindes Ltda. e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.
OBJETO: Compra de cordões personalizados para o Censo Escolar - Convênio Federal nº 883531/2019.
DESPACHO: Autorizo nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor R\$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais).
AUTORIZADO POR: Elisandro Pires Frigo - Decreto nº 2288/2019 - GS/SEED, em 31/07/2019.

122503/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

PROTOCOLO Nº 15.987.988-7
PARTES INTERESSADAS: Tribô Papelaria e Informática - ME e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.
OBJETO: Compra material de expediente para o Censo Escolar - Convênio Federal nº 883531/2019.

DESPACHO: Autorizo nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor R\$ 11.953,36 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
AUTORIZADO POR: Elisandro Pires Frigo - Decreto nº 2288/2019 - GS/SEED, em 31/07/2019.

122502/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

PROTOCOLO Nº 15.988.103-2
PARTES INTERESSADAS: Exclumisa Indústria e Comércio de Roupas e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.
OBJETO: Compra de camisas personalizadas para o Censo Escolar - Convênio Federal nº 883531/2019.
DESPACHO: Autorizo nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor R\$ 3.289,50 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
AUTORIZADO POR: Elisandro Pires Frigo - Decreto nº 2288/2019 - GS/SEED, em 31/07/2019.

122601/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formaliza o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 14/2019, referente ao protocolo nº 15.735.168-0, com a Prefeitura Municipal de Atalaia e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representada pelo Diretor Geral, Sr. Elisandro Pires Frigo.
AUTORIZADO POR: Elisandro Pires Frigo - Resolução nº 3.041/2019 - GS/SEED, em 18/10/2019.

122498/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA GERAL GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 082/2019 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002.

OBJETO	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando contratação de aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - Feijão Preto, protocolo sob nº 16.223.543-5, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
VALOR	R\$ 599.100,00 (quinhentos e noventa e nove mil e cem reais)
DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA:	4103.12.368.06.4461 - Gestão de Suprimento e Logística Escolar, Rubrica Orçamentária - 3390.3201 - Merenda Escolar, na Fonte 100-Ordinário Não Vinculado.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2019, com início na data da assinatura do termo de movimentação de crédito, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

122831/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 15.669.405-5
DOCUMENTO: Termo de Cooperação 011/2019-SEIL
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de VITORINO.

DO OBJETO: Fornecimento pela SEIL ao Município de 21 vigas tipo "A1", com 4,00 m de comprimento, 70 lajotas com 0,40m x 1,00m e 30 guarda-redes, que serão utilizados na ampliação de uma ponte sobre o Rio Vitorino, no ligamento entre as Ruas Stasiack e Mangueirinha, com comprimento total de 14,42 m (sendo a ampliação de 4,20m de comprimento) e 10,50 m de largura, conforme Plano de Trabalho de fls. 96/100 (mov.49) e Parecer Técnico de fls. 104/111 (mov.53), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução: O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechmk, portadora do RG nº 10.352.925-5, do CPF nº 020.206.749-12 e como

Fiscal, o Engenheiro Marcus Vinicius Talamini, portador do RG nº 917.393-5, do CPF nº 286.210.429-91, este último com prerrogativa técnica funcional, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 09 de dezembro de 2019.

Fernando Furiati Sabóia
Diretor Geral do DER/PR

Sandro Alex
Secretário/SEIL

122873/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
PROTOCOLO: 14.886.108-0

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122451/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO: 13.744.203-5

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122485/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PROTOCOLO: 14.705.044-5

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122459/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
PROTOCOLO: 14.599.733-0

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122474/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO
PROTOCOLO: 14.249.981-9

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122464/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
PROTOCOLO: 14.200.201-9

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122461/2019

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
PROTOCOLO: 13.790.777-1

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122457/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA AGENCIA DO TRABALHADOR DE GUARATUBA

PROTOCOLO: 15.993.685-6

OBJETO: Alteração da denominação do órgão estadual que representa o Estado do Paraná na presente locação e prorrogação do contrato de locação do imóvel que abriga a agência do trabalhador de Guaratuba pelo período de 12 meses, a partir de 04/12/2019.

VALOR MENSAL: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04900.4902.11.333.16.4471 – Gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda; 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3910 – Locação de Imóveis; Fonte de Recursos 102.

Curitiba, 09/12/2019

Adayr Cabral Filho

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122429/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
PROTOCOLO: 14.304.285-5

OBJETO: Substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122427/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÁ
PROTOCOLO: 13.585.100-0

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122460/2019

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
PROTOCOLO: 13.825.935-8

OBJETO: Substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122431/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PROTOCOLO: 14.957.334-8

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122435/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
PROTOCOLO: 14.899.111-1

OBJETO: Alterar a denominação da secretaria, substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual anterior nesse sentido.

Data da assinatura: 05/12/2019

Curitiba, 09/12/2019

Ney Leprevost

Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

122479/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍ
PROTOCOLO: 14.304.310-0

OBJETO: Substituir o gestor e o fiscal do contrato revogando a previsão contratual